



LEI Nº 1.619 DE 14 DE MAIO DE 2009.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONCEDER REPOSIÇÃO SALARIAL AOS
SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS,
APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO
MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**


O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição dos vencimentos aos servidores públicos efetivos, aposentados e pensionistas do Município de Camapuã/MS, no percentual de 6%(seis por cento).

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas, atendendo assim as exigências contidas na Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2009.

Camapuã-MS, 14 de maio de 2009.


MARCELO PIMENTEL DUAILIBI.
Prefeito de Camapuã